

Regulamento – Nos termos da lei e dos estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL), procede-se à atualização do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 Anos, publicado no *Diário da República*, nº 186, 2ª Série, de 26 de Setembro de 2006.

REGULAMENTO DAS PROVAS ESPECIALMENTE ADEQUADAS DESTNADAS A AVALIAR A CAPACIDADE PARA A FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR DE MAIORES DE 23 ANOS

Preâmbulo

O Decreto-Lei nº 64/2006, de 21 de Março, regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior de maiores de 23 anos, que não sejam titulares da respetiva habilitação de acesso, previstas no nº 5 do artigo 12º da Lei nº 4/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis nºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

Assim, por deliberação do Conselho Executivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, é aprovado o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos cursos de licenciatura (1º ciclo) e ciclos de estudos integrados (1º e 2º ciclos) desta Faculdade:

Artigo 1º (Objeto e âmbito)

O presente regulamento disciplina a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura e ciclos de estudos integrados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL) de maiores de 23 anos, adiante designadas por provas.

Artigo 2º (Regras de inscrição)

1. Em cada ano letivo são abertas na FCT/UNL as inscrições para a realização das provas a que se refere o número anterior, através da afixação ou publicação no portal de um edital que fixa o número de vagas por curso, a que podem candidatar-se indivíduos que completem 23 anos até 31 de Dezembro do ano que antecede as provas e não seja titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

2. No ato da inscrição devem ser entregues:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido, fornecido pela FCT/UNL (disponibilizado no portal);
- b) Currículo escolar e profissional;
- c) Carta explicativa das motivações do candidato, nomeadamente, quanto às razões pelas quais deseja ingressar no ensino superior, às capacidades que entende deter para a frequência do curso superior em que se deseja inscrever, em que medida é que este pode acrescentar maior valor aos conhecimentos já adquiridos e à evolução da sua vida profissional e quais as aspirações profissionais no futuro;

- d) Declaração sob compromisso de honra de que não é titular de habilitação de acesso ao ensino superior, conforme o disposto na alínea a) do nº 5 do artigo 12º da Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, (lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis nºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;
- e) Outros documentos (diplomas, certificados de habilitações, cartas de recomendação) que o candidato considere úteis para demonstrar a suas habilitações e currículo;
- f) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

Artigo 3º
(Componentes de avaliação)

1. A avaliação da capacidade dos candidatos para a frequência dos cursos de licenciatura e ciclos de estudos integrados dessa Faculdade será efetuada através das seguintes componentes:

- a) Currículo escolar e profissional;
- b) Entrevista;
- c) Prova escrita da disciplina definida como de cesso, conforme anexo I.

2. A realização da entrevista, referida em b), não tem carácter obrigatório, podendo o júri prescindir dessa componente de avaliação para alguns candidatos ou para a sua totalidade.

Artigo 4º
(Prova escrita)

1. As provas escritas referidas no Anexo I incidem sobre os conhecimentos que fazem parte dos respetivos Programas aprovados para o 12º ano do ensino secundário.

2. Para cada curso, a prova escrita é eliminatória sempre que a respetiva classificação seja inferior a 9,5 valores numa escala de classificação de 0 – 20.

3. As provas têm uma única época e chamada.

4. No ato da prova escrita os candidatos deverão ser portadores do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão, sem o que não poderão realizá-la.

Artigo 5º
(Júri)

1. Para cada curso de licenciatura e ciclo de estudos integrados, a organização, realização e avaliação das provas é da competência de um júri composto pelos seguintes elementos: um presidente e dois vogais.

2. O júri é nomeado pelo Conselho Científico a FCT/UNL.

3. Compete ao júri elaborar as provas escritas, supervisionar a sua classificação, proceder à avaliação dos candidatos, de acordo com os critérios definidos, bem como tomar a decisão final sobre a sua aprovação ou reprovação.

4. Os Presidentes de júri gozam do direito de voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Artigo 6º
(Critérios de classificação)

1. Para efeitos de classificação final dos candidatos, as componentes de avaliação a seguir indicadas serão ponderadas de acordo com os atores constantes do Anexo II.

- Currículo Escolar e Profissional;

- Entrevista;

- Prova escrita.

2. O fator de ponderação da entrevista será adicionado ao do currículo escolar e profissional nos cursos, ou para os candidatos, em que o júri tenha prescindido da entrevista.

3. Cada componente será classificada numa escala numérica de 0 a 20.

4. Serão eliminados os candidatos que obtenham nota inferior a 9,5 valores na prova escrita da disciplina de acesso.

5. A decisão de aprovação traduz-se na atribuição, pelo júri, de uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, que resulta do somatório das notas atribuídas a cada uma das componentes, após ponderação.

6. A lista de classificação final é afixada na FCT/UNL e publicada no portal a FCT/UNL em www.fct.unl.pt.

Artigo 7º
(Anulação)

É anulada a inscrição nas provas aos candidatos que:

- a) Não tenham preenchido corretamente o boletim de inscrição;
- b) Não reúnam as condições previstas no nº 1 do artigo 2º;
- c) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;
- d) No decurso da prova escrita tenham atuações de natureza fraudulenta ou que impliquem o desvirtuamento dos objetivos da mesma.

Artigo 8º
(Recurso)

No prazo de 2 dias úteis, contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem apresentar recurso dirigido ao presidente do júri das classificações obtidas, o qual decide, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 9º
(Efeitos e validade)

1. A aprovação nas provas realizadas ao abrigo do presente regulamento é válida apenas para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos de Licenciatura da FCT/UNL, no ano letivo a que se reporta.

2. Não são consideradas válidas para a candidatura aos concursos especiais de acesso á FCT/UNL, as provas realizadas para esse efeito noutros estabelecimentos de ensino.

Artigo 10º
(Calendarização)

O calendário geral de execução das provas é afixado na FCT/UNL e divulgado no seu portal em www.fct.unl.pt, até 31 de março de cada ano.

Artigo 11º
(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Diário da República.

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, 1 de junho de 2012

**REGULAMENTO DAS PROVAS ESPECIALMENTE ADEQUADAS DESTINADAS A AVALIAR A
CAPACIDADE PARA A FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**

ANEXO I

Matérias em que incidem as Provas Escritas

Cursos	Prova Escrita
Licenciatura em Química Aplicada (1.º ciclo)	Matemática ou Química
Licenciatura em Bioquímica (1.º ciclo)	Matemática ou Química
Licenciatura em Biologia Celular e Molecular (1.º ciclo)	Química
Licenciatura em Matemática (1.º ciclo)	Matemática
Licenciatura em Conservação-Restauração (1.º ciclo)	Química
Licenciatura em Engenharia Informática (1.º ciclo)	Matemática
Licenciatura em Engenharia Geológica (1.º ciclo)	Matemática
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia Mecânica (5 anos)	Matemática
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia e Gestão Industrial (5 anos)	Matemática
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia Civil (5 anos)	Matemática
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia do Ambiente (1.º e 2.º ciclos)	Matemática
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia Química e Bioquímica (1.º e 2.º ciclos)	Matemática
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia Física (1.º e 2.º ciclos)	Matemática
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia Biomédica (1.º e 2.º ciclos)	Matemática
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia Eletrotécnica e Computadores (1.º e 2.º ciclos)	Matemática
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia de Micro e Nanotecnologias	Matemática
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia de Materiais	Matemática

Anexo II

Fatores de Ponderação das Componentes de Avaliação (%)

Cursos	Prova Escrita	Currículo Escolar e Profissional	Entrevista
Licenciatura em Química Aplicada	33	33	33
Licenciatura em Bioquímica	33	33	33
Licenciatura em Biologia Celular e Molecular	50	25	25
Licenciatura em Matemática	50	25	25
Licenciatura em Conservação-Restauração	50	25	25
Licenciatura em Engenharia Informática	33	33	33
Licenciatura em Engenharia Geológica	50	25	25
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia Mecânica	50	25	25
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia e Gestão Industrial	50	25	25
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia Civil	50	25	25
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia do Ambiente	50	25	25
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia Química e Bioquímica	33	33	33
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia Física	50	25	25
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia Biomédica	50	25	25
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia Eletrotécnica e Computadores	50	25	25
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia de Micro e Nanotecnologias	33	33	33
Ciclo de Estudos Integrado em Engenharia de Materiais	33	33	33